

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
019/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, NO ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** o Projeto de Lei Ordinária nº 019/2026, sendo introduzida no compêndio jurídico alto-santense e brasileiro como **Lei Ordinária nº 978/2026**, reconhecendo-a como válida e ordenando seu cumprimento por todos.

**PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA – PREFEITURA MUNICI-
PAL DE ALTO SANTO/CE**, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

Jose Joeni Holanda de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por
Jose Joeni Holanda de
Araujo:08571906874
Dados: 2026.06.11 10:07:47
-03'00"

José JOENI HOLANDA de Araújo
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

LEI ORDINÁRIA Nº 978/2026, DE 11 DE JUNHO 2026.

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Alto Santo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Alto Santo/CE, os cargos de provimento efetivo previstos no **Anexo I**, que é parte integrante desta Lei.

§1º – O **Anexo I** prevê a criação de cargos em provimento efetivo na administração pública direta do Município de Alto Santo, Estado do Ceará.

§2º – Ainda no **Anexo I**, estão previstas as quantidades dos cargos de provimento efetivo da administração pública Direta do Município de Alto Santo criados por esta Lei, bem como os requisitos de escolaridade, as qualificações exigidas para tais cargos, e a respectiva carga horária semanal.

Art. 2º. – Os cargos de que trata o artigo primeiro desta Lei, serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo, conforme Edital que será oportunamente publicado e divulgado pela Administração pública Municipal Direta.

Art. 3º. – Os vencimentos dos cargos estão previstos na Tabela de Vencimentos contida no **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Os valores constantes nos **Anexo I** desta Lei são referentes aos vencimentos base, sobre o qual incidirão eventual gratificação, adicional e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 4º. – A investidura nos cargos efetivos criados nesta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos nesta lei e no Edital do Concurso, os requisitos e regras constantes da Lei n. ° 307, de 06 de março de 1995 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais).

Art. 5º. – As atribuições dos cargos criados estão previstas no **Anexo I** desta Lei e estarão dispostas no Edital do Concurso, bem como em Regulamento que, se necessário, poderá ser estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. – O Edital do certame poderá prever a criação de cadastro de reserva para candidatos que, em não sendo aprovados, sejam chamados e nomeados a depender, exclusivamente, do surgimento de vagas no órgão dentro do prazo de validade do concurso.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º. – Os efeitos financeiros correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Alto Santo, Estado do Ceará.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ**, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

Jose Joeni Holanda de Araujo:08571906874
Assinado de forma digital por Jose Joeni Holanda de Araujo:08571906874
Dados: 2026.06.11 10:08:11 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	ATRIBUIÇÕES	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$
ANALISTA AMBIENTAL	NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRO-NÔMICA, ENGENHARIA DE PESCA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE RESPECTIVO.	EXECUTAR ATIVIDADES TÉCNICAS, ESTRATÉGICAS E DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL VOLTADAS À FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEIO AMBIENTE, COMPREENDENDO AÇÕES DE REGULAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL, COM VISTAS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. INCLUEM-SE ENTRE SUAS ATRIBUIÇÕES A REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, GESTÃO, PROTEÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PARECERES, RELATÓRIOS E DEMAIS INSTRUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E REPARAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS. ATUAR NO ORDENAMENTO, MANEJO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS, ESPECIALMENTE OS RECURSOS FLORESTAIS E PESQUEIROS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS, DA FAUNA, DA FLORA E DA BIODIVERSIDADE, MEDIANTE AÇÕES DE PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBI-	01	03	30HS	3.000,00

<p>ENGENHEIRO FLORESTAL</p>	<p>CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA FLORESTAL, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.</p>	<p>ENTAL. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL, APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS, ALÉM DA PROMOÇÃO, ESTÍMULO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS AMBIENTAIS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA CONSCIÊNCIA SOCIOAMBIENTAL E À MELHORIA CONTÍNUA DA GESTÃO AMBIENTAL.</p>	<p>01</p>	<p>03</p>	<p>20HS</p>	<p>3.000,00</p>
-----------------------------	--	---	-----------	-----------	-------------	-----------------

				<p>VOLVER AÇÕES DE COMBATE AO DESMATEAMENTO, QUEIMADAS E DEMAIS FORMAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL. ACOMPANHAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS, PRESTAR SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, PARTICIPAR DA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E PROMOVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ACERCA DA PRESERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS.</p>						
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ**, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

Jose Joeni Holanda de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por Jose
Joeni Holanda de
Araujo:08571906874
Dados: 2026.06.11 10:08:31 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal